



ATA DA 42^a REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA CÂMARA RECURSAL DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Data : 18/02/2021
Horário : 14h
Local : Aplicativo Google Meets®
Link : <https://meet.google.com/ena-ezdq-rqq>

1 Às quatorze horas do dia dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e um, por meio de
2 videoconferência realizada no Aplicativo Google Meets®, conforme link acima, reuniu-se
3 a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA), com
4 a presença virtual do Senhor Victor Hugo Gomes Menezes (SDE), Presidente; e dos
5 membros representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada: Haneron
6 Victor Marcos (CASAN), Gustavo Seleme (FIESC), Leana Bernardi (IAR) e Tayane
7 Coradini (ANAMMA). Acompanharam a reunião os representantes legais: Ayrton A.
8 Jorge Netto (Rec. 578/17), Dra. Elaine Matsumura (Rec. 366/17), Dr. Robson Souza
9 (Rec. 273/17), Dr. João Marques Vieira Filho (Rec. 72/17, 73/17 e 74/17) e Amanda
10 Drehmer (Rec. 72/17, 73/17 e 74/17).

11
12 Julgamento dos processos relacionados no Edital de Notificação nº 02/21, publicado no
13 DOE nº 21.455 de 10/02/2021.

14
15 **A TERCEIRA CÂMARA RECURSAL DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO
16 AMBIENTE (CONSEMA)**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 25-A do Anexo
17 Único do Decreto nº 2.143, de 11 de abril de 2014, decide:

18
19 **1. RECURSO ADMINISTRATIVO 562/17**
20 AIA Nº : 39413-A
21 PROCESSO Nº : PMSC 22648/2017
22 RELATOR : VICTOR HUGO GOMES MENEZES
23 RECORRENTE : MARCOS MANOEL DA SILVA
24 RECORRIDO : INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA - IMA
25

DECISÃO

26
27 Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide
28 a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por maioria,
29 negar provimento ao recurso, nos termos do voto e relatório do relator. Vencido o



30 Conselheiro Gustavo Seleme (FIESC) que pugnou pela conversão da penalidade da
31 multa simples por advertência.

32

33 Florianópolis, 18 de fevereiro de 2021.

34

35 **VICTOR HUGO GOMES MENEZES**

36 Presidente

37

38 **2. RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 578/17**

39 AIA Nº : 1557-D

40 PROCESSO Nº : FATMA 7313/2012

41 RELATOR : HANERON VICTOR MARCOS

42 RECORRENTE : CDE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

43 REP. LEGAL : AYRTON A. JORGE NETTO

44 RECORRIDO : INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA - IMA

45

46 **DECISÃO**

47 Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide
48 a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por unanimidade,
49 dar provimento ao recurso, nos termos do voto e relatório do relator. A conselheira
50 Leana (IAR) diante de problemas na conexão, absteve-se de votar.

51

52 Florianópolis, 18 de fevereiro de 2021.

53

54 **VICTOR HUGO GOMES MENEZES**

55 Presidente

56

57 **3. RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 131/17**

58 AIA Nº : 935-D

59 PROCESSO Nº : FATMA 28560/2016

60 RELATOR : GUSTAVO SELEME

61 RECORRENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

62 RECORRIDO : INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA - IMA

63



64

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

65 Registra-se que o referido processo foi pautado equivocamente pelo relator (equívoco da
66 numeração do recurso), sendo que o recurso 131/17 já foi julgado pela presente Câmara
67 Recursal na sessão de julgamento do dia 04/09/2020, sendo reconhecida a prescrição
68 intercorrente.

69

70 Florianópolis, 18 de fevereiro de 2021.

71

72 **VICTOR HUGO GOMES MENEZES**

73 Presidente

74

75 **4. RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 72/17**

76 AIA Nº : 4927-D

77 PROCESSO Nº : FATMA 11827/2017

78 RELATOR : GUSTAVO SELEME

79 RECORRENTE : FISCHER S/A AGROINDÚSTRIA

80 REP. LEGAL : JOÃO MARQUES VIEIRA FILHO

81 RECORRIDO : INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA - IMA

82

83 DECISÃO

84 Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, após
85 sustentação oral do representante legal do recorrente, decide a Terceira Câmara
86 Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por maioria, dar provimento ao
87 recurso, convertendo a penalidade de multa simples em advertência, nos termos do voto
88 e relatório do relator. Vencido o Conselheiro Haneron (CASAN) que discordou da
89 conversão da penalidade de multa em advertência, posto que o valor da multa aplicada
90 ultrapassa o limite estabelecido no art. 5º, §1º do Dec. Federal nº 6.514/2008.

91

92 Florianópolis, 18 de fevereiro de 2021.

93

94 **VICTOR HUGO GOMES MENEZES**

95 Presidente

96

97



98 **5. RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 73/17**

99 AIA Nº : 4928-D
100 PROCESSO Nº : FATMA 11833/2017
101 RELATOR : GUSTAVO SELEME
102 RECORRENTE : FISCHER S/A AGROINDÚSTRIA
103 REP. LEGAL : JOÃO MARQUES VIEIRA FILHO
104 RECORRIDO : INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA - IMA
105

106 **DECISÃO**

107 Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, após
108 sustentação oral do representante legal do recorrente, decide a Terceira Câmara
109 Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por maioria, dar provimento ao
110 recurso, convertendo a penalidade de multa simples em advertência, nos termos do voto
111 e relatório do relator. Vencido o Conselheiro Haneron (CASAN) que discordou da
112 conversão da penalidade de multa em advertência, posto que o valor da multa aplicada
113 ultrapassa o limite estabelecido no art. 5º, §1º do Dec. Federal nº 6.514/2008.

114

115 Florianópolis, 18 de fevereiro de 2021.

116

117 **VICTOR HUGO GOMES MENEZES**

118 Presidente

119

120 **6. RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 74/17**

121 AIA Nº : 4929-D
122 PROCESSO Nº : FATMA 11831/2017
123 RELATOR : GUSTAVO SELEME
124 RECORRENTE : FISCHER S/A AGROINDÚSTRIA
125 REP. LEGAL : JOÃO MARQUES VIEIRA FILHO
126 RECORRIDO : INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA - IMA
127

128 **DECISÃO**

129 Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, após
130 sustentação oral do representante legal do recorrente, decide a Terceira Câmara
131 Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por maioria, dar provimento ao



132 recurso, convertendo a penalidade de multa simples em advertência, nos termos do voto
133 e relatório do relator. Vencido o Conselheiro Haneron (CASAN) que discordou da
134 conversão da penalidade de multa em advertência, posto que o valor da multa aplicada
135 ultrapassa o limite estabelecido no art. 5º, §1º do Dec. Federal nº 6.514/2008.

136

137 Florianópolis, 18 de fevereiro de 2021.

138

139 **VICTOR HUGO GOMES MENEZES**

140 Presidente

141

142 **7. RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 366/17**

143 AIA Nº : 1131-D

144 PROCESSO Nº : FATMA 8062/2012

145 RELATOR : VICTOR HUGO GOMES MENEZES

146 RECORRENTE : COMPANHIA ÁGUAS DE ITAPEMA

147 REP. LEGAL : ELAINE QUIMIE MATSUMURA

148 RECORRIDO : INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA - IMA

149

150 **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**

151 Pedido de vista pelo conselheiro Gustavo Seleme (FIESC), nos termos do artigo 45 do
152 RICONSEMA.

153

Florianópolis, 18 de fevereiro de 2021.

154

155 **VICTOR HUGO GOMES MENEZES**

156 Presidente

157

158 **8. RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 378/17**

159 AIA Nº : 6630-D

160 PROCESSO Nº : FATMA 52280/2016

161 RELATOR : VICTOR HUGO GOMES MENEZES

162 RECORRENTE : GALITHÁ IMÓVEIS LTDA.

163 RECORRIDO : INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA - IMA

164

165 **DECISÃO**



166 Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide
167 a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por maioria, dar
168 provimento ao recurso, vencido o Relator que negou provimento. Aberta divergência
169 pelo Conselheiro Haneron (CASAN), o qual foi designado para apresentação de relatório
170 na próxima sessão de julgamento, nos termos do art. 45 §3º do RICONSEMA.

171

172 Florianópolis, 18 de fevereiro de 2021.

173

174 **VICTOR HUGO GOMES MENEZES**

175 Presidente

176

177

178 **9. RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 500/18**

179 AIA Nº : 3107-D

180 PROCESSO Nº : FATMA 33719/2018

181 RELATOR : GUSTAVO SELEME

182 RECORRENTE : JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA

183 RECORRIDO : COMANDO DE POLICIAMENTO MILITAR AMBIENTAL - CPMA

184

185 **DECISÃO**

186 Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide
187 a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por unanimidade,
188 reconhecer a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do voto e relatório do
189 relator.

190

191 Florianópolis, 18 de fevereiro de 2021.

192

193 **VICTOR HUGO GOMES MENEZES**

194 Presidente

195

196 **10. RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 501/18**

197 AIA Nº : 2279-D

198 PROCESSO Nº : FATMA 17484/2014

RELATOR : GUSTAVO SELEME



199 RECORRENTE : JOÃO PEDRO MACHADO
200 RECORRIDO : COMANDO DE POLICIAMENTO MILITAR AMBIENTAL - CPMA

201 **DECISÃO**

202 Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide
203 a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por unanimidade,
204 reconhecer a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do voto e relatório do
205 relator.

206
207 Florianópolis, 18 de fevereiro de 2021.
208

209 **VICTOR HUGO GOMES MENEZES**

210 Presidente
211

212 **11. RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 410/17**

213 AIA Nº : 5502-D
214 PROCESSO Nº : FATMA 52167/2016
215 RELATOR : VICTOR HUGO GOMES MENEZES
216 RECORRENTE : COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO -
217 CASAN
218 RECORRIDO : COMANDO DE POLICIAMENTO MILITAR AMBIENTAL - CPMA

220 **DECISÃO**

221 Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide
222 a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por unanimidade,
223 negar provimento ao recurso, nos termos do voto e relatório do relator. O Conselheiro
224 Haneron (CASAN) declarou-se impedido de votar, nos termos do art. 48 do
225 RICONSEMA.

226
227 Florianópolis, 18 de fevereiro de 2021.
228

229 **VICTOR HUGO GOMES MENEZES**

230 Presidente
231



233

234 **12. RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 273/17**

235 AIA Nº : 33633-A

236 PROCESSO Nº : PMSC 19512/2017

237 RELATOR : VICTOR HUGO GOMES MENEZES

238 RECORRENTE : VAGNER FONSECA XAVIER

239 REPRES. LEGAL : ROBSON SOUZA

240 RECORRIDO : COMANDO DE POLICIAMENTO MILITAR AMBIENTAL - CPMA

241

242 **DECISÃO**

243 Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, após
244 sustentação oral do representante legal do recorrente, decide a Terceira Câmara
245 Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por unanimidade, negar provimento
246 ao recurso, nos termos do voto e relatório do relator.

247

248 Florianópolis, 18 de fevereiro de 2021.

249

250 **VICTOR HUGO GOMES MENEZES**

251 Presidente

252

253 O recurso nº 379/17 foi retirado de pauta a pedido da relatora (ANAMMA), ficando
254 automaticamente pautado para a sessão de julgamento do dia 18/03/2021.

255 Por fim, orienta-se que em todos os processos em que houve o reconhecimento da
256 prescrição sejam destinados à origem para apuração de eventuais responsabilidades e
257 reparação de dano

258 Segue em anexo lista de presenças. Auxiliou a presidência da reunião a Secretária
259 Executiva do Consema, Deyse Cristina Locatelli e a servidora Nazareth Zuquelo.
260 Esgotada a pauta, nada mais havendo a tratar, às dezesseis horas e trinta minutos
261 declarou-se encerrada a Reunião.

262

VICTOR HUGO GOMES MENEZES

Presidente

Florianópolis, 18 de fevereiro de 2021.